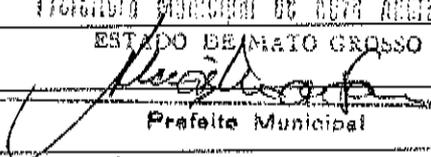


Artigo 3º Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação Revoga das as disposições em contrário.

Nova Andradina, 20 de Agosto de 1973

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO


Prefeito Municipal

Alcides Menezes de Faria
Prefeito Municipal

Lei nº 304/73

Alcides Menezes de Faria prefeito Municipal de Nova Andradina Estado de Mato Grosso usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

"Lei nº 304/73 sobre supletórias de verbas do orçamento vigente."

Artigo 1º Ficam suplementadas na Contabilidade da Prefeitura Municipal de M. Anápolis, um crédito adicional na quantia de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzzeiros) as seguintes verbas da orçamenta vigente:

I - Poder Executivo.

3.0.0.0.0.0 - Despesas Correntes.

3.19.0.0.2 - Despesas de Custeio.

3.1.4.0.0.2 - Custeio de viagens, inclusive de funcionários Cr\$ 10.000,00

II - Secretaria Geral.

3.0.0.0.0.2 - Despesas Correntes

3.1.0.0.0.2 - Despesas de Custeio

3.1.2.0.0.2 - Material de Consumo

Material de Expediente

..... Cr\$ 10.000,00

III - Secretaria Geral.

3.0.0.0.0.2 - Despesas Correntes

3.1.0.0.0.2 - Despesas de Custeio

3.1.4.0.0.2 - Encargos Diversos

Aquisição de Com-

putíveis e lubrifi-

cantes Cr\$ 5.000,00

3.0.0.0.1.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0.1.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.1.1.0 - Pessoal Civil

01 - Vencimentos

a) Lancador - CR\$ 4.000,00

V - Serviço de Educação e Cultura

3.0.0.0.6.1 - Despesas Correntes

3.1.0.0.6.1 - Despesas de Custeio

3.1.1.1.6.1 - Pessoal Civil

b) Merendas - CR\$ 6.000,00

VI - Serviço de Educação e Cultura

3.0.0.0.6.1 - Despesas Correntes

3.1.0.0.6.1 - Despesas de Custeio

3.1.2.0.6.1 - Material de Consumo

Material de Expediente... CR\$ 1.000,00

VII - Serviço de Educação e Cultura

3.0.0.0.6.1 - Despesas Correntes

3.1.0.0.6.1 - Despesas de Custeio

3.1.2.0.6.1 - Material de Consumo

Material de Limpeza,

conservação e higiene CR\$ 1.000,00

VIII - Serviço de Educação e Cultura

3.0.0.0.6.1 - Despesas Correntes

3.1.0.0.6.1 - Despesas de Custeio

3.1.3.0.6.1 - Serviços de Terceiros

Combustíveis e lubrificação

ou lubrificantes... CR\$ 3.000,00

TOTAL das suplementações CR\$ 36.000,00

Artigo 2º Constituirá recursos para a cobertura das despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei, as anulações das seguintes verbas do orçamento vigente:

Anulação Total

I - Secretaria Geral

3.0.0.0.0.2. Despesas Correntes

3.1.0.0.0.2. Despesas de Custeio

3.1.1.1.0.2 - Pessoal Civil

01. Mensalidades -
Secretaria de Administração ... CR\$ 18.000,00

Anulações Parciais

II - Secretaria Geral.

3.0.0.0.0.2. - Despesas correntes

3.1.0.0.0.2. - Despesas de custeio

3.1.1.0.0.2. - Pessoal Civil

Férias Remuneradas CR\$ 18.000,00

Total das Anulações CR\$ 36.000,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º Revogam-se as disposições em
contrário.

Nova Andradinha, 20 de agosto
de 1973

Prefeitura Municipal de Nova Andradinha
ESTADO DE MATO GROSSO

Alcides de Faria
Prefeito Municipal

Alcides Meneses de Faria
Prefeito Municipal

Lei nº 305/73

Alcides Meneses de Faria, Prefeito
Municipal de Nova Andradinha,
no Estado de Mato Grosso,
Usando das Atribuições que lhes
são conferidas por Lei,
Faço saber que a Câmara de-
creta e eu sanciono e promul-
go a seguinte Lei:

Artigo 1º

Fica aberta na contabilidade da
Prefeitura Municipal, um crédito espe-
cial na importância de R\$ 106.900,00 -
Cento e seis mil e novecentas cruzeiras,
Para aquisições de Equipamentos Rodoviários.